

**TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

Proc. Administrativo nº 1404.16/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.16/2025****Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ.**Unidade Gestora:** Secretaria de Saúde**Município/UF:** Santana do Acaraú – Ceará.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.16/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ.

Ocorre que após análise técnica e jurídica do procedimento, foram identificadas **inconsistências de especificação entre o Plano de trabalho, ETP e TR**, especialmente relacionadas à **falta de clareza nas especificações técnicas da unidade móvel de saúde**, o que comprometeu a isonomia entre os licitantes e restringiu a ampla competitividade, violando os princípios básicos da licitação pública, notadamente os da **isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório**.

Além disso, constatou-se que houve **omissão de informações essenciais sobre a infraestrutura exigida para a unidade móvel (como dimensões, equipamentos obrigatórios e condições de operação em campo)**, o que pode ter induzido os licitantes a erro na formulação de suas propostas.

Diante disso, para preservar o interesse público, assegurar a legalidade do processo e evitar eventual responsabilização da Administração, opta-se pela **anulação do certame**, com a devida reestruturação do edital, de modo a garantir a lisura, transparência e igualdade de condições a todos os interessados.

A anulação é a medida que se impõe diante dos vícios identificados, sendo plenamente respaldada pelo entendimento jurisprudencial e doutrinário no sentido de que a Administração tem o dever de rever seus atos quando eivados de ilegalidade.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 471, II § 1º da Lei nº. 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Conforme regra prevista na lei:



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



Entende o TCU:

“A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.” (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

Ao Agente de Contratação para à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, para dar ampla publicidade na imprensa oficial deste despacho e comunicação e publicação na imprensa oficial.

Santana do Acaraú/CE, 29 de abril de 2025.



Izabel Cristina Loiola Oliveira
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú através da Secretaria de Saúde, comunica a intenção de **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº. 1404.16/2025 na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.16/2025**, visando a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ. **Motivo:** inconsistência nas informações apresentadas no EDITAL e algumas exigências a mais necessárias para aquisição da unidade móvel (como dimensões, equipamentos obrigatórios e condições de operação em campo do processo na plataforma LICITAMAISSBRASIL. **Fundamentação Legal:** art. 71 da Lei nº 14.133/21. Santana do Acaraú/CE, 29 de abril de 2025. Secretária de Saúde – Izabel Cristina Loiola Oliveira.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú através da Secretaria de Saúde, comunica a intenção de **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 1404.16/2025 na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.16/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**. Motivo: inconsistência nas informações apresentadas no EDITAL e algumas exigências a mais necessárias para aquisição da unidade móvel (como dimensões, equipamentos obrigatórios e condições de operação em campo do processo na plataforma LICITAMAISSBRASIL. Fundamentação Legal: art. 71 da Lei nº 14.133/21. Santana do Acaraú/CE, 29 de abril de 2025. Secretária de Saúde - Izabel Cristina Lóiola Oliveira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 0428.01/2025 - PE, através de seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, torna público o Primeiro termo de retificação ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0428.01/2025 - PE**, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna-CE**. Nova Data da sessão pública: 21 DE MAIO DE 2025 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). A cópia do ato poderá ser adquirida no setor de licitação, na Av. São Cristóvão, Centro, ITAPIÚNA/CE, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: (<https://compras.gov.br>). SIDCLEI GONDIM DOS SANTOS - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Itapiúna-CE, 06 de maio de 2025.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO - A Prefeitura Municipal de Redenção/CE, por meio de sua Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Contrato nº 022.2024-001, oriundo do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 022/2024, cujo objeto é **Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Redenção-CE**. Resolve Notificar A Empresa **INOVEMIX COMERCIO E SERVICO LTDA - ME**, CNPJ nº 44.954.945/0001-18 para que apresente prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas o contraditório e a ampla defesa, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual. Redenção/CE, 05 de abril de 2025. Janylle Moreira Jacaúna - Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.29.02/2025. A Pregoeira Oficial do Município de Capistrano-CE, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04.29.02/2025, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos e Equipamentos de Refrigeração para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE**. Abertura das propostas: 22/05/2025 às 09:00h (Horário de Brasília) no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>. O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou nos sites <https://www.capistrano.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br e junto a Pregoeira Oficial na Sala de Licitações, na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.748-000. Francisca Charliane da Silva Freire - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano-CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1504.01/2025-CE. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itatira, torna público para conhecimento dos interessados, o ADENDO referente ao Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 1504.01/2025-CE, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Construção de Creche no Município de Itatira/CE - FNDE - Creche Tipo 1, no Distrito de Lagoa do Mato no Município de Itatira-CE**. O adendo detalhando as alterações segue publicado nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <https://pncp.gov.br> e <https://www.licitacaoitaira.com.br>. A data da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será adiado para o dia 22 de maio de 2025 às 08h:30min. Mais informações poderão ser adquiridas nos endereços eletrônicos <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.licitacaoitaira.com.br>. Maiores informações no endereço Rua Pa. J. de Laurindo, 1249 - Centro, CEP 62.720-000. Ariano Magno de Alencar Viana - Agente de Contratação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Pregão Eletrônico Nº 026/2025- SECULT/SRP - Tipo: Menor Preço. Secretário Municipal de Cultura e Turismo-SECULT da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de reparo e manutenção para a banda de música Maestro José Robles, equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte - CE, sendo o início de recebimento de propostas no dia 07 de maio de 2025 às 17h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 22 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília) e Início do Pregão no dia 22 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE: <https://www.limoeironorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. Antonio Giliard Mendes Moura - Secretário Municipal de Cultura e Turismo-SECULT.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariús - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2025.05.05.02. Objeto: aquisição de peças em geral e demais materiais de manutenção de veículos, originais, genuínos ou legítimos, todos de primeira linha, destinados ao pleno funcionamento dos veículos pertencentes ou vinculados da frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cariús, de acordo com o item I, termo de referência do Edital. Tipo: Maior desconto percentual sobre tabela/catálogo do fabricante de peças originais e genuínos de primeira linha, pelo sistema Audatex (através do link: <https://audatexweb.audatex.com.br>) e/ou de preços governamentais (incluindo: Fornecedores de peças originais fechados). O Agente de Contratação comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 20.05.2025 às 09h:30min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: plataforma <https://licitacariusec.com.br> e www.tce.ce.gov.br. Francisco de Paula dos Santos Santana - Agente Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação e Projetos de Venda - Chamada Pública Nº 2025.04.03.001. O(A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Cel. João de Deus, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda nº 2025.04.03.001, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública**, em conjunto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) Aptas/Credenciadas Habilitada(s): COOPSOLO Cooperativa Agrícola de Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral e Região LTDA (Grupo formal) e COOPFOR Cooperativa de Agricultores Familiares de Forquilha e Região LTDA (Grupo formal), Licitante(s) vencedora(s): COOPFOR Cooperativa de Agricultores Familiares de Forquilha e Região LTDA (Grupo formal) dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor global de R\$ 1.093.451,70 (um milhão noventa e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021. Forquilha/CE, 06 de maio de 2025. Francisco Paulo Ravy Leite - Agente de Contratação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Publicação. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de maio de 2025 às 09:00 horas, abrirá a disputa de preços do Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.001-PB, cujo objeto é a **Contratação de empresa para acompanhamento da gestão escolar, formação continuada com certificação, destinados a professores da rede pública municipal de ensino fundamental, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), e instalação de sistema de gestão de web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, com suporte Online e Presencial**. A Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, conforme Edital e seus anexos, disponíveis na Comissão de Pregão, na sede do Paço Municipal, em Pacajus/CE, ou no site de Pacajus <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. O referido Pregão será realizado por meio da plataforma BIMNet no endereço <https://www.bimnet.com.br>.

*** **

POP.

POPULARES CLASSIFICADAS

WWW.POPULARES.COM.BR

ANUNCIO NO POP - 3254

ANUNCIO NO POP - 3254

WWW.POPULARES.COM.BR



PRODUTOS E SERVIÇOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

VENDE-SE/ALUGA-SE MANSÃO TAIBA - A 100M DO MAR

Com 7 dormitórios, suíte e sala ampla, com piscina e churrasqueira, em condomínio fechado.

TAIBA - ECOTURISMO ALUGUEL DE CHALES

Aluguel de chales para 2 a 4 pessoas, com piscina e churrasqueira, em condomínio fechado.

VENDE DE LOTES TAIBA - CEARA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

CEARÁ

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

DECYKA TAMIARA SOARES AMARAL

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

SABER MILAR CORRETORES DE IMÓVEIS LTDA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

LEDA MARILYNE FERNANDES MARTINS

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

INSCRIÇÃO EM LOTAÇÃO

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Anúncio de Licitação

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.

Transnacional Logística S.A. - TISA

Terreno de 100m², com 100m de frente para o mar, em condomínio fechado.